

SUMÁRIO

1. Filiações para a época desportiva 2026/2027
2. Condições de filiação
3. Seguro desportivo
4. Tabela de taxas 2026/2027

1. FILIAÇÕES PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2026/2027

A. Introdução

Conforme a Circular nº 05/26 de 21 de agosto do corrente da Federação Portuguesa de Natação, apresentam-se no quadro seguinte as datas de início da época desportiva 2026/2027, conforme as disciplinas:

01 de setembro de 2026	Polo Aquático
15 de setembro de 2026	Natação Pura, Natação Master – Natação Pura, Natação Artística, Natação Adaptada, Saltos
12 de outubro de 2026	Águas Abertas, Master – Águas Abertas

No que diz respeito aos procedimentos dos processos de filiação na plataforma FPNSystem, mantêm-se idênticos aos em vigor nas últimas época, com a necessidade do preenchimento dos campos obrigatórios, a saber: nome completo, número fiscal, número de identificação (BI, CC ou Passaporte), género, morada, fotografia atualizada e validade do exame médico desportivo. Relembramos que em virtude da obrigatoriedade de apresentação do Cartão Atleta nas competições nacionais, a foto do agente desportivo é imprescindível para efeitos de validação da filiação, pelo que a mesma deve ser atualizada. Estes campos são de preenchimento obrigatório quer se trate de filiações novas ou de renovações.

Continua em vigor na ANL o procedimento desmaterializado pelo que o envio de **todos os processos de filiação é feito de forma digital por email. Não são aceites processos em papel.**

Entende-se por “**processo de filiação**” o pedido formal enviado por email com guia de seguro (ficheiro Excel gerado pela plataforma), comprovativo das taxas e seguros (se aplicável) e documentação de suporte (se necessário).

A instrução de processos de filiação que não obedeça à regra do parágrafo anterior não serão tratados pelos Serviços Administrativos da ANL.

Não será necessário o envio dos documentos/formulários dos agentes desportivos por email, pois os mesmos têm de ser obrigatoriamente carregados na plataforma na ficha de cada agente. Exceção a esta regra são os casos em que o clube não tem permissão na ficha do agente desportivo para carregar os documentos (por transitarem de outro clube/associação), sendo nesses casos os documentos desses agentes desportivos terem de ser obrigatoriamente enviados por email.

Na ausência de algum elemento, o processo ficará pendente, e **devidamente assinalado na plataforma FPNSystem no quadro de “Recusados”**, indicando qual o motivo da recusa.

Para o correto tratamento das situações pendentes (recusados), **é obrigatório que após a resolução da(s) anomalia(s) apontadas os clubes informem a ANL por email da sua regularização, para que os serviços possam proceder à sua validação.**

Os serviços administrativos da ANL farão sempre tudo o que estiver ao seu alcance para que sejam cumpridos os sete dias definidos pelo Regulamento Geral da FPN para validação dos processos. Para isso, será necessária a colaboração de todos por forma a simplificar e aligeirar os procedimentos.

A leitura e cumprimento dos procedimentos de filiação por todos os clubes é um passo fundamental para que todo o processo seja mais célere, mais eficiente, e mais isento de erros, facilitando todas as partes intervenientes: clubes, ANL e FPN. Libertando tempo precioso nestes procedimentos que são repetitivos ao longo de toda a época desportiva, seremos todos mais produtivos e teremos mais tempo para tratar de outros assuntos tão ou mais importantes.

B. Documentos requeridos

O formulário **“Declaração de Consentimento Informado”** para a filiação da prática desportiva, a autorização do controlo antidopagem e a autorização da utilização dos dados pessoais à luz da legislação em vigor, continuam como formulários **obrigatórios para todos os agentes desportivos (atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, etc)**. O **Anexo 1** destinado aos agentes desportivos menores de idade, e o **Anexo 2** a todos os agentes desportivos maiores de idade.

Chamamos a especial atenção que os formulários dos anos anteriores não são válidos.

Os novos formulários estão anexos ao presente Comunicado e estarão sempre disponíveis no site da ANL em <https://anlisboa.pt/documentacao/filiacoes/filiacoes-2026-27-documentacao/>.

Informa-se que os agentes desportivos portadores de dispositivos de monitorização contínua de insulina deverão anexar na Plataforma FPNSystem (Certificado Dispositivo Médico Insulina), a declaração ou atestado médico onde conste a utilização do respetivo dispositivo.

C. Procedimentos de filiações e renovações

Para fácil consulta em qualquer momento da época, encontra-se em anexo ao presente comunicado a explicação detalhada dos “**Procedimentos de filiação**” atualizado para a presente época, que congrega como cada clube deverá proceder para enviar os processos de filiação dos seus agentes desportivos.

É fundamental a leitura dos procedimentos descritos no anexo para os pedidos de filiação que, se forem escrupulosamente cumpridos durante toda a época desportiva, os processos serão tratados de forma mais célere e de forma eficiente, evitando muitos erros que habitualmente são repetidos sistematicamente.

Conforme o Despacho 9613/2020 da Secretaria de Estado da Juventude e do Desporto, **para efeitos de nova filiação ou renovação de filiação para a nova época, é obrigatório a efetivação de novo Exame Médico Desportivo.**

Conforme instruções da FPN, somente serão aceites Exames Médicos Desportivos realizados após o dia 1 de agosto de 2026.

2. CONDIÇÕES DE FILIAÇÃO

Os serviços administrativos da ANL **não irão processar** pedidos de filiação enviados por clubes em que se verifique uma das seguintes situações:

- Taxas anuais de filiação do clube por regularizar;
- Dívida por regularizar para com a ANL.

Existindo alguma das situações indicadas, o clube terá de regularizar previamente a sua situação antes de iniciar qualquer processo de filiação. Mediante os casos, poderá ser proposto à Direção da ANL solução de regularização. Qualquer outra dúvida contactar os serviços em geral@anlisboa.pt.

3. SEGURO DESPORTIVO

À data de elaboração do presente comunicado não se encontram disponíveis as condições da apólice para a época desportiva 2026/2027.

Assim que as mesmas forem disponibilizadas serão publicada no site da ANL as Condições Gerais da apólice de seguro contratada, manual de procedimentos e formulário para participação de sinistro.

Endereço: <https://anlisboa.pt/anl/documentacao/filiacoes-e-seguros/>

4. TABELA DE TAXAS 2026/2027

A tabela de taxas em vigor para a época 2026/2027 é a seguinte:

Tabela de Taxas e Seguro	
Em vigor a partir de 15 de setembro de 2026	
Taxa anual filiação clube 2027	180.00 € ⁽¹⁾
Atletas	
Primeira modalidade	10.00 €
Modalidades suplementares	2.00 € ⁽²⁾
Mudança de clube ou para individual	10.00 € ⁽³⁾
Dirigente / Treinador / Técnico Saúde	⁽⁴⁾⁽⁵⁾
Primeira subcategoria de agente	10.00 €
Subcategorias suplementares	2.00 €
Seguro Desportivo FPN	3.00 € ⁽⁶⁾

- (1) Conforme os estatutos da ANL, a taxa de filiação de clubes/entidades é por ano civil, sendo a mesma devida até ao dia 1 de fevereiro conforme a alínea b) do Artigo 26º dos Estatutos, sendo faturadas no mês de janeiro de cada ano.
- (2) Aplicável por cada modalidade suplementar
- (3) Aplica-se igualmente a taxa de modalidades suplementares a atletas filiados anteriormente em múltiplas modalidades
- (4) Os Dirigentes, Treinadores e Técnicos de Saúde são considerados, para efeitos de taxas, como um grupo de categorias de agentes desportivos equiparáveis, aplicando-se assim a taxa suplementar quando filiados em mais do que uma subcategoria
- (5) Os agentes destas categorias que se filiem simultaneamente como atletas, não os isentam do pagamento da respetiva taxa como atletas (e vice-versa)
- (6) O seguro desportivo é para toda a época desportiva, mas a apólice de seguro é nominativa e vinculativa ao clube, pelo que se houver lugar a mudança de clube de algum agente desportivo, é obrigatório o pagamento de novo seguro

Pela Direcção

Miguel Santos
(Presidente da Direcção)

